



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 29/2023

RELATÓRIO: Projeto de Lei nº29/2023 de autoria do Poder Executivo que Autoriza Organização da Sociedade Civil que possua parceria com o Município de Domingos Martins, a pagar servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria

FUNDAMENTAÇÃO: Preliminarmente relevante esclarecer que diferentemente da acumulação de cargos públicos, a concomitância entre cargo público e emprego na iniciativa não é proibido na maior parte dos casos, existindo compatibilidade de horários e inexistência de conflitos de interesses.

O pagamento que será autorizado através do presente projeto, diz respeito ao profissional que, mesmo sendo empregado ou servidor público, também possui vínculo com Organizações da Sociedade Civil e atua nas parcerias celebradas com o Município.

A lei federal 13019/14 que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, estabelece em seu art. 45, hipóteses em que a organização civil estaria impedida de investir os recursos provenientes de parcerias com o poder público, todavia, faz uma ressalva:

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

(...)

II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Como se observa a regra geral é pela impossibilidade, todavia, havendo lei específica e havendo previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o pagamento se torna possível.

Verifico que a lei está sendo criada com o projeto em análise, sendo que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevê tal situação em seu Anexo I, item 2.188 e 2.198.

Por todo o exposto, profiro voto favorável à aprovação do projeto.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CONCLUSÃO: Diante do exposto, esta Comissão aprova por unanimidade de votos pela aprovação do projeto, conforme o voto lavrado pelo ilustre Relator.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2023.

JÉSSICA AGUIAR BARCELOS

Secretária

GILMAR LUIZ BORLOT

Presidente

LORRAINE MARIA LAMPIER PIMENTA

Relatora